

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2 8 9 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 14 / 2 / 7 3

PROCESSO CEE N° 0086/73
INTERESSADO SUELI FILOMENA HENRIQUE
ASSUNTO Equivalência de estudos realizados em país estrangei-
ro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR:- Conselheiro GUIDO G.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

HISTÓRICO:- A interessada, portadora da carteira de identidade R.G. n° 6.720.634, comprova haver concluído os seus estudos de 1° Grau, bem como haver completado a 2ª série do 2° Grau e freqüentado, em 1971 o primeiro semestre da 3ª série, em Botucatu.

Durante o segundo semestre de 1971 e o primeiro de 1972 freqüentou a 12ª série da San Diego, High School, em San Diego, California, onde obteve o diploma do Sistema Escolar Secundário daquele Estado.

FUNDAMENTAÇÃO:- O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei Federal n° 4024/61 e em inúmeros pareceres deste Conselho. A documentação encontra-se em ordem.

CONCLUSÃO:- Em face do exposto Voto no sentido de que seja concedida equivalência dos estudos realizados por Sueli Filomena Henrique ao 2° Grau, facultando-se-lhe prosseguí-los em Curso Superior.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Guido G.C. Albuquerque -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Eloysio Rodrigues da Silva, Oliver Gomes da Cunha, José Augusto Dias Guido G.C. Albuquerque.

Sala das sessões, em 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente.